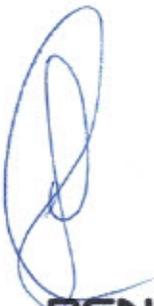




Portaria nº 027/DCO/FCF/2015, de 12 de novembro de 2015.

DETERMINA O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CAPITULADOS NO ARTIGO 40 DA LEI 13.155/15 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI 10.671/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;



PENALTY.



CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências do artigo 40 da Lei nº 13.155/15, que deu nova redação ao artigo 10 da Lei nº 10.671/03, conforme se vê literalmente;

"art. 40. A Lei nº 10.671/03 de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se critério técnico a habilitação de entidade de prática desportiva em razão de:

I – colocação obtida em competição anterior; e,

II – cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Regularidade fiscal, atestada por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
- b) Apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e,
- c) Comprovação de pagamento dos vencimentos acertados em contrato de trabalho e dos contratos de imagem dos atletas".

RESOLVE;

PENALTY.



Art. 1º – Estabelecer como prazo final para cumprimento da Lei a data 30 (trinta) dias anteriores ao início de cada competição.

Art. 2º – Os clubes pleiteantes as vagas por ventura abertas com o não cumprimento da obrigação aqui descrita, caso tenham cumprido a obrigação são;

Para a Serie A

- 1º - Maracanã Esporte Clube
- 2º - Itapajé Futebol Clube
- 3º - Barbalha Futebol Clube
- 4º - Ferroviário Atlético Clube
- 5º - Crateús Esporte Clube
- 6º - Crato Esporte Clube
- 7º - Associação Nova Russas Esporte Clube
- 8º - América Foot-Ball Club

Para a Serie B

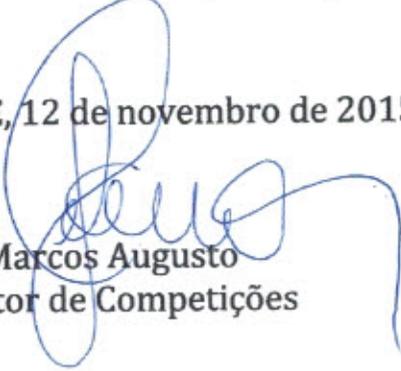
- 1º - Associação Desportiva Iguatu
- 2º - Calouros do Ar Futebol Clube
- 3º - Centro Esportivo União
- 4º - Aliança Atlético Futebol Clube
- 5º - Associação Desportiva Limoeiro Futebol Clube
- 6º - Associação Esportiva Campo Grande Futebol Clube
- 7º - Juazeiro Empreendimentos Esportivos





Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 12 de novembro de 2015.


Marcos Augusto
Diretor de Competições


PENALTY.

Rua Paulino Nogueira, 77 | Benfica | 60020.270 | Fortaleza [CE]
www.futebolcearense.com.br | Fone/Fax: (85) 3206.6500